DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXII - Nº 64 | MARÇO 2022

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 08
DECRETOS.... Pág. 08 a 48
PORTARIAS.... Pág. 49 a 55
EXTRATOS DE CONVÊNIOS..Pág. 55
PROCESSO ADMINISTRATIVO... Pág. 55 a 56
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 56 a 68
CONTRATOS... Pág. 69 a 70
TERMOS ADITIVOS... Pág. 70
RESCISÕES... Pág. 71
BALANCETES... Pág. 71 a 73

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE SALINAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

LEIS

LEI Nº 2.678, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e doá-la a ASSOCIAÇÃO HOPE OF THE FUTURE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, constituindo no seguinte imóvel:

I. imóvel urbano, com área 3.370,67 m² (três mil, trezentos e setenta metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro Alto Paraíso, nesta cidade de Salinas/MG, limitando-se pelo Ponto 1 com ângulo de 0º confinando pela frente com a RUA RUBI na distância de 64,07 metros, deste segue ao Ponto 2 com ângulo de
90º a direita confinando com ÁREA VERDE na distância de 44,61 metros, deste segue ao Ponto 3 com ângulo de 123º confinando com a FAZENDA CASA BRANCA, na distância de 16,62 metros, deste segue ao Ponto 4 com ângulo de 147º pela direita confinando com a FAZENDA CASA BRANCA na distância de 50,16 metros, deste segue ao Ponto 5 com ângulo de 90º a direita confinando com RUA AQUAMARINE na distância de 53,45 metros encerrando este perímetro", conforme definição no Memorial Descritivo e na Planta Topográfica anexo, elaborado por engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, os quais deverão ser transcritos na respectiva Escritura Pública de doação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Hope Of The Future, CNPJ/MF no 00.183.206/0001-02, com sede na Rua Esmeralda, no 131, bairro Progresso, cidade de Salinas, Minas Gerais, CEP: 39560-000, imóvel urbano especificado no artigo anterior, com as delimitações e confronta-

ções estão definidas na planta topográfica e memorial descritivo anexos, partes integrante desta lei, cujo valor o Laudo de Avaliação é de R$ 943.787,60 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente para a construção e implantação de nova sede da Associação Hope Of The Future, nesta cidade.
Art. 4º O imóvel objeto da presente lei não poderá ser alienado, cedido, arrendado, locado, loteado no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de reversão imediata ao patrimônio municipal.

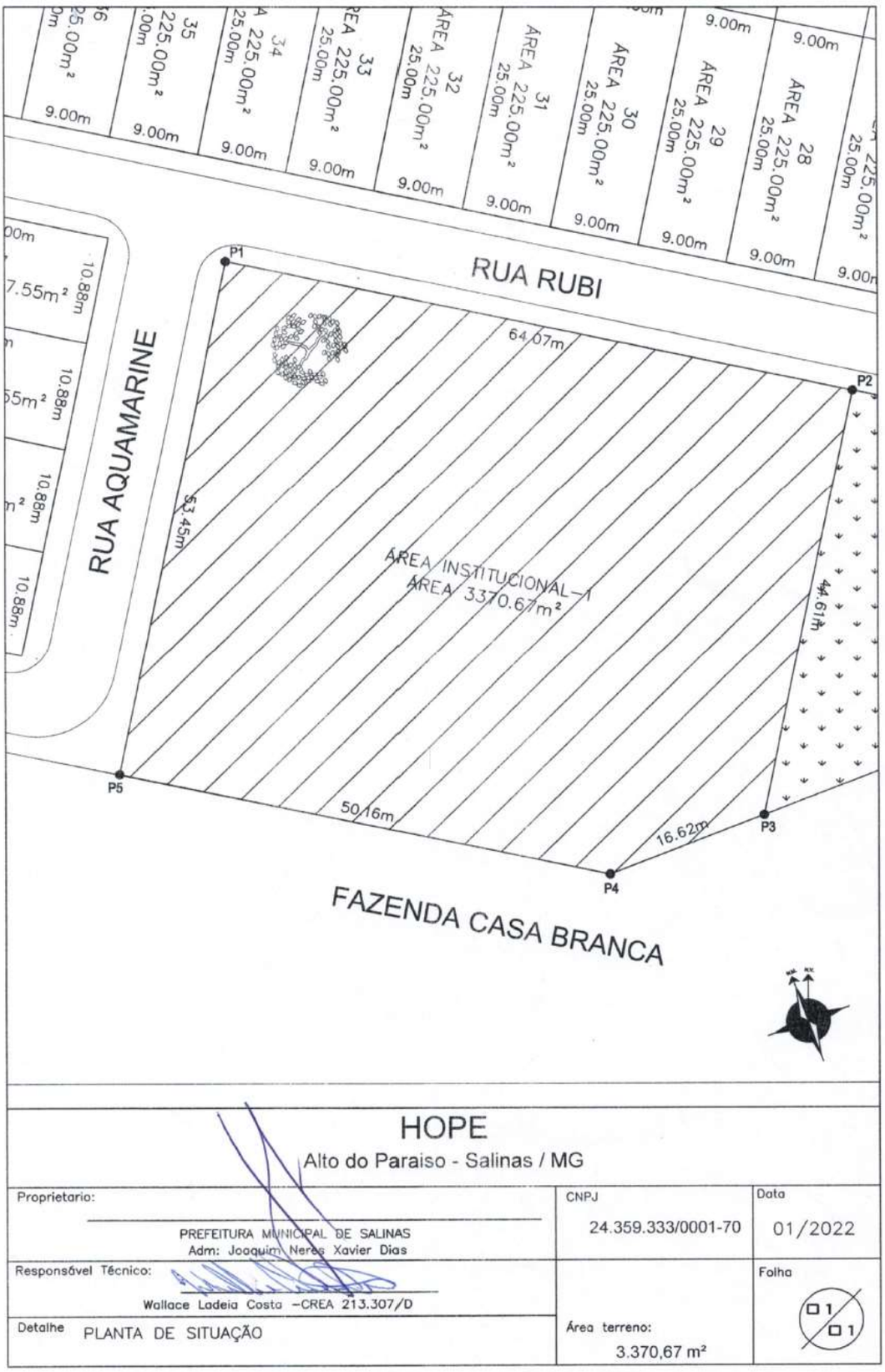
Art. 5º A implantação de nova sede para a Associação Hope Of The Future, deverá ser efetivada em até 4 (quatro) anos após a lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão imediata ao patrimônio municipal.

Art. 6º A não observância integral desta lei será causa de cancelamento de doação, retornando à posse do imóvel ao Município, independentemente de notificação ou qualquer interpelação, sem que desta resulte direito a qualquer indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 02 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal


RUA RUBI
RUA AQUAMARINE
FAZENDA CASA BRANCA
P1
P2
P3
P4
P5
64.07m
53.45m
44.61m
50.16m
16.62m
ÁREA INSTITUCIONAL – 1
ÁREA 3370.67m²
ÁREA 28 225.00m² 25.00m 9.00m
ÁREA 29 225.00m² 25.00m 9.00m
ÁREA 30 225.00m² 25.00m 9.00m
ÁREA 31 225.00m² 25.00m 9.00m
ÁREA 32 225.00m² 25.00m 9.00m
ÁREA 33 225.00m² 25.00m 9.00m
34 225.00m² 25.00m 9.00m
35 225.00m² 25.00m 9.00m
10.88m
HOPE
Alto do Paraiso - Salinas / MG
Proprietario:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Adm: Joaquim Neres Xavier Dias
CNPJ
24.359.333/0001-70
Data
01/2022
Responsável Técnico:
Wallace Ladeia Costa –CREA 213.307/D
Folha
1/1
Detalhe PLANTA DE SITUAÇÃO
Área terreno:
3.370,67 m²

MEMORIAL DESCTITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Salinas.
CNPJ: 24.359.333/0001-70
R.T.: Wallace Ladeia Costa
Bairro: Alto do Paraíso
Cidade: Salinas/MG
Perímetro: 228,91m.

SITUAÇÃO ATUAL

Área Institucional 1

Inicia-se esta descrição pelo **Ponto 1** com ângulo de 0º confinando pela frente com a **Rua RUBI** na distância de **64,07 metros**, deste segue ao **Ponto 2** com ângulo de 90º a direita confinando com **Área verde** na distância de **44,61 metros**, deste segue ao **Ponto 3** com ângulo de 123º confinando com **FAZENDA CASA BRANCA**, na distância de **16,62 metros**, deste segue ao **Ponto 4** com ângulo de 147º pela direita confinando ainda com a **FAZENDA CASA BRANCA** na distância de **50,16 metros**, deste segue ao **Ponto 5** com ângulo de 90º pela direita confinando com a **Rua AQUAMARINE** na distância de **53,45 metros**, encerrando este perímetro. Totalizando a área do Lote **em 3370,67 m²**.

Prefeitura Municipal de Salinas
CNPJ: 24.359.333/0001-70

RT: Wallace Ladeia Costa
CREA-MG: 313.307/D

AVALIÇÃO DE BEM

Prefeitura Municipal de Salinas
End.: Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 7 – Centro – Salinas /MG

Por solicitação de Vossa Senhoria apresento a avaliação do valor da área, definida como equipamento comunitário, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salinas situado à Rua RUBI, no bairro Alto do Paraiso, com 3.370,67 m² de área.

Considerando a localização, formato, dimensões, e tendo como parâmetro a média de preços por m² da região, avalio o imóvel quanto ao valor de comercialização em R$ 943.787,60 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Salinas, 19 de janeiro de 2022.

Wallace Ladeia Costa
Eng. Civil-CREA 213.307/D

LEI Nº 2.679, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Institui a Lei da Ficha Limpa no Município de Salinas/MG, vedando a nomeação, contratação, admissão, designação para agentes políticos, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Salinas, que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios éticos para o provimento de cargos de agente político com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º Fica vedada a nomeação, contratação, admissão, designação para agentes políticos, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Salinas, que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010, enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 anos;
II - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga a de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

III - Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 anos;

IV - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 anos;
V - Os detentores de cargo na Administração Pública Direta ou Indireta que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 anos;
VI - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 anos;

VII - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena;
VIII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
IX - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.
X - Aquele que for sócio de empresa que mantenha contrato de forma direta com o Município de Salinas/MG.
XI - Aquele que for sócio proprietário de empresa que tenha alguma restrição oriunda de fraude em Licitação.
XII - Aquele que for considerado inadimplente, estando em Dívida Ativa perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Entende-se por agente político aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

§ 2º São agentes políticos: o presidente da República, os Governadores, Prefeitos e respectivos vices, os auxiliares imediatos dos Chefes do Executivo, Ministros e Secretários das diversas Pastas, bem como os Senadores, Deputados federais e estaduais e Vereadores.

Art. 3º O nomeado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do artigo 2º.

Art. 4º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta lei serão considerados nulos a partir de sua vigência, respondendo o Prefeito por crime de Improbidade Administrativa.

Art. 5º O Prefeito Municipal, dentro do prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, promoverá a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de agentes públicos, enquadrados nas vedações previstas nesta lei.

Art. 6º As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 24 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.680, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Cria “Creche Municipal Raio de luz” para atendimento de crianças de 02 a 03 anos (maternal I e II) no Município de SalinasMG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Creche Municipal Raio de Luz”, destinada ao atendimento de crianças do maternal I e II, ou seja, crianças de 02 a 03 anos, localizada na Rua Amantina Pinho, nº380, Bairro Panorama, no Município de Salinas-MG.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e a manutenção da unidade de ensino criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 24 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 9.783 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Dispensa Gratificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado da Gratificação com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base concedido através do decreto nº 7.580 de 03.07.2017 para o servidor Alexsandro Neris Batista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 22 § 1º da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012.

Art. 2º- Este Decreto passará a vigorar em 01.04.2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.784, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do
Fundo Rotativo de Caixa, autorizado
pela Lei nº 2.422, de 06 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os fundos rotativos de caixa para atender as necessidades de cada uma das secretarias:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, tendo como responsável o (a) secretário (a) da respectiva pasta;
II. Fundo Municipal de Saúde de Salinas, tendo como responsável Gestor(a) Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os “Fundos Rotativos de Caixa” são destinados a realizarem despesas que requerem pronto pagamento e que não possam subordinar-se ao processo normal de empenhamento, ficando determinado para cada fundo o valor máximo mensal de utilização em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Os Fundos Rotativosde Caixa, destinar-se-á ao atendimento de despesas de pequena monta, sendo que estabelecidas as que se seguem:
I. Selos postais, telegramas, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa no interesse público de livros, jornais, revistas e outras publicações;

II. Encadernações avulsas, e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato;
III. Artigos farmacêuticos de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio ou imediato;
IV. Aquisição de passagens rodoviárias para atendimento a migrantes em passagem pelo Município;
V. Outra despesa qualquer, de pequeno vulto ou necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

§ 1º As despesas que ocorrem dentro do Fundo ora regulamentado deverá ser precedida de pesquisa de preço comprovando a aquisição pelo melhor preço do mercado. Estabelecendo-se que tal pesquisa deverá ser parte do processo de prestação de contas.

§ 2º O disposto no Art. 2º, § 1o não se aplica a despesas com aquisição de passagens rodoviárias para atendimento a migrante/pessoa em situação transitória, de passagem pelo município, uma vez que não há diversidade de oferta de transporte rodoviário no município que atenda os destinos que o migrante/ pessoa em situação transitória enseja.

§ 3o Com o numerário do adiantamento não podem ser realizadas despesas, tais como:

I. Aquisição de matérias para estoque em almoxarifado;
II. Aquisição de cartões ou interesse pessoal, brindes e despesas com festas;
III. Despesas com flores, placas comemorativas, troféus, medalhas;
IV. Despesas com solenidade, congressos, recepções e certames;
V. Despesas com remuneração de servidores do Município a qualquer titulo;
VI. Aquisição de material permanente, equipamentos ou materiaisbibliográficos;
VII. Despesas relativas a bebidas alcoólicas, frigobar, telefone, lavanderia,etc. (no caso de notas de refeição ou eventuais diárias de hotel);
VIII. Execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 3º São responsabilidades do gestor do Fundo Rotativo de Caixa:

I. Solicitar o adiantamento formalmente, para fins de processamento da despesa;
II. Efetuar as despesas exigindo-se como comprovantes legais documentos hábeis para cada tipo de despesa;
III. Demonstrar nos comprovantes legais e/ou em documento a parte, devidamente identificado, a efetivação das despesas e da sua quitação;
IV. Justificativa de aquisição de todos os bens;
V. Efetuar prestação de contas dos repasses concedidos no prazo quando estiver por esgotar o recurso do Fundo;
VI. Devolução do erário do valor de toda despesa que for concedida fora dos padrões estabelecidos na presente Decreto.

Parágrafo único. O titular do Fundo é responsável por quaisquer irregularidades relacionadas à movimentação e controle do numerário colocado a sua disposição, precedido de empenho na dotação própria.

Art. 4º Quando se estiver por esgotar o recurso do Fundo, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas pelo Prefeito municipal, o responsável receberá a soma das despesas pagas, para reposição.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser providenciada no prazo previstoneste regulamento e conter no mínimo os seguintes documentos:

I. Nota de empenho do adiantamento, comprovado o dispêndio de valores sob a responsabilidade de cada gestor dos fundos;
II. Comprovantes originais de realização de cada uma das despesas, podendo ser realizada a autenticação de cópia de documento, cabendo ao responsavél, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, conforme previsto no artigo 3o inciso II, da lei no 13.726, de 08 de outubro de 2018;
III. Justificativa de realização de cada uma das despesas;
IV. Guias de recolhimento de saldos não utilizados;
V. Notas de anulação de empenho, quando for o caso.

§ 1º No caso de despesas que venham a ser disponibilizados como benefícios de terceiros, deverá ser providenciado, além do comprovante legal das despesas, recibo do benefício contendo todas as informações necessárias para a sua correta identificação.
§ 2º O servidor que não prestar contas no prazo regulamentar estabelecido, estará impedido de receber novo adiantamento, ficando determinado o desconto dos valores devidos na folha de pagamento do servidor omisso ou faltoso.
§ 3º Caberá ao Controle Interno a análise dos termos da prestação de contas e emissão de parecer, devendo os critérios abaixo descritos observados, conforme o caso:

I. Conferência de documentos, demostrado a finalidade de aquisição de material ou serviço;
II. Constar a assinatura do interessado atestando o recebimento do material ou do serviço;
III. Apresentação de notas fiscais corretamente preenchidas (razão social, CNPJ, endereço, data emissão, valor, mercadoria descrita);
IV. As notas fiscais simplificadas devem ser acompanhadas de relação de mercadorias e preços, fornecidos pela empresa;
V. As notas fiscais de lanches, refeições, diárias em hotéis, devem ser devidamente justificadas e acompanhadas da relação de beneficiários;
VI. Cupons fiscais ou notas fiscais de combustível devem ter, inseridos no verso do documento, a placa do veiculo, sua quilometragem, nome e assinatura do motorista;
VII. Para as despesas com transportes, os comprovantes são os seguintes:

a. Ônibus – Cópia do bilhete da passagem e do seguro contendo destino, data e valor, indicando o beneficiário;
b. Táxi – Formulário próprio (recibo) contendo valor, percurso, data, motivo e autorização superior.
VIII. Não serão aceitas cartas de correção de notas fiscais que alterem valores, nome do remetente ou data de emissão;
IX. Na prestação de contas, somente devem ser inseridos documento cujo datas de emissão estejam dentro do prazo de aplicação do adiantamento;
X. Considera-se nota fiscal irregular aquela que seja ilegível, que contenha recursos ou adulterações, notas rasgadas, ou que estejam faltando pedaço e aquelas emitidas por empresas irregulares. Deve-se evitar a prestação de 2ª vias, xerocópias ou Fax de nota fiscal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário no Decreto nº 6.592/2014 e no Decreto nº 7.257/2017.

Salinas, 02 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.785 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Altera item do art. 1º do decreto nº 9.430 de 25.05.2021 que Nomeou membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos, II e XII da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de substituir membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,

DECRETA:

Art. 1º - O item (02) do art. 1º do Decreto n° 9.430 de 25 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

2- ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA, Titular e Maria Elizabeth Gomes, Suplente, ALAIDE SOARES PINHO VIANA, Titular e Maria do Socorro Brito Soares, Suplente, representantes do segmento das Entidades Civis Organizadas.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do decreto nº 9.430 de 25 de maio de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.786 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR IVANILDE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II – DE-II, da Creche Municipal Cantinho do Céu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

SABRINA OLIVEIRA SANTIAGO BANDEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II – DE-II, da Escola Municipal de Jacurutu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 03 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09787 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.691		Promocao Comercial	
23.691.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.36.00	**251**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000.00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154		MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.39.00	**318**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000.00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*10.000.00*
20		Agricultura	
20.607		Irrigacao	
20.607.0201		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.1065		AQUIS.EQUIP.MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGA	
4.4.90.52.00	**388**	**Equipamento e Material Permanente**	**34.990.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*34.990.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**5.000.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.0130		ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	
12.364.0130.2360		MANUT DE ATIVIDADES C/UAB	
3.3.90.36.00	**879**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**14.000.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*14.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**73.990.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055			MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.3.90.30.00		**285**	**Material de Consumo**	**10.000.00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000.00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2165			Manut.de Despesas C/Aterro Controlado	
3.3.90.39.00		**328**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000.00**
			1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*10.000.00*
20			Agricultura	
20.606			Extensao Rural	
20.606.0204			ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	
20.606.0204.2172			MANUT C/ASSISTÊNCIA TECNICA E RURAL	
3.3.90.30.00		**384**	**Material de Consumo**	**19.000.00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*19.000.00*
20.607			Irrigacao	
20.607.0201			DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	
20.607.0201.1067			CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES	
4.4.90.51.00		**389**	**Obras e Instalações**	**15.990.00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.990.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
16			Habitacao	
16.482			Habitacao Urbana	
16.482.0161			PROJETOS HABITACIONAIS	
16.482.0161.1147			CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51.00		**713**	**Obras e Instalações**	**5.000.00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000.00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12			Educacao	
12.364			Ensino Superior	
12.364.0130			ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	
12.364.0130.2360			MANUT DE ATIVIDADES C/UAB	
3.3.90.39.00		**880**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.000.00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*14.000.00*
			TOTAL: R$	**73.990.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 3 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09788 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**178.082.61**
	2.68.00	*Transf.Espec.Estado Ac.Judic.*	*178.082.61*
		TOTAL: R$	**178.082.61**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

178.082.61

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 3 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09789 /2022
REABRE CREDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 9704 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam reabertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
06			Seguranca Publica	
06.182			Defesa Civil	
06.182.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
06.182.0046.2023			DESPESA C/ SOS SALINAS	
3.3.90.39.00	**1423**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500.000.00**
		2.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*500.000.00*
			TOTAL: R$	**500.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

500.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 4 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09790 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0154			PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.1143			OBRAS EM PRAÇAS,PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00		**695**	**Obras e Instalações**	**50.000.00**
		2.64.00	*Transferência Especial União*	*50.000.00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.122			Administracao Geral	
26.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.1278			Aquisição de Equip.e Veículos P/Secreta	
4.4.90.52.00		**989**	**Equipamento e Material Permanente**	**43.150.00**
		2.92.00	*Alienação de Bens*	*43.150.00*
			TOTAL: R$	**93.150.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
93.150.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.791, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Salinas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual, adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei no 12.594/2012, passou-se a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, deve observar uma “lógica” completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato Infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei no 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário, Conselho Tutelar.

DECRETA:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a. DEISE KELLE MENDES CRUZ, titular e Laureana Brito Santos, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;
b. ELIANE SANTOS COTRIN, titular e Lidiana Aparecida Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c. JUSSARA FERREIRA RUAS, titular e Renata Maria de Oliveira Gonçalves, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d. LAVENUZA SHILLDRER COSTA DUARTE, titular e Paulo Cesar Batista dos Santos, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
e. MARIA ELEANY DIAS, titular e Letícia Francisca Santos Fernandes, suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f. CLEIDIOMAR RODRIGUES OLIVEIRA NOGUEIRA, titular e Luis Gustavo Ferreira Santana, suplente, Representante do Conselho Tutelar;
g. LUCIENE SANTANA BRITO RODRIGUES, titular e Adriana de Fatima Brito Duarte, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.
II. JUNIA BETHÂNIA ALVES RODRIGUES, titular e Willian Santana de Oliveira, suplente, representantes da Polícia Militar;
III. THIAGO VINÍCIUS PIRES MURÇA, titular e João Aguiar Júnior, suplente, representantes da Polícia Civil;
IV. MARINA COSTA CORRÊA, titular e Melissandra Lourenço Cacique Pereira, suplente, representantes do Poder Judiciário.

Art. 2º Cabe à Comissão Intersetorial do Atendimento Socioeducativo as seguintes atribuições:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo, com caráter consultivo e propositivo, representada pelos seguintes membros:

I. Elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
II. Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo se reunirá, quando necessário, por convocação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos no 7.689, de 03 de outubro de 2017, nº 7.835, de 01 de fevereiro de 2018 e no 8.623, de 08 de novembro de 2019.

Salinas-MG, 09 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09792 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0281		CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.1304		AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA C/BDMG-SOMA	
4.6.90.71.00	**750**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**55.000.00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*55.000.00*
28.843.0281.2306		ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00	**751**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**8.000.00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*8.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**63.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1163		CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS DE ABAS	
4.4.90.51.00	**721**	**Obras e Instalações**	**35.500.00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*35.500.00*
17.511.0171.1167		PERF/CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DISTRB.DE AG	
4.4.90.51.00	**723**	**Obras e Instalações**	**27.500.00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*27.500.00*
		TOTAL: R$	**63.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 9 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.793 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de abril de 2022 o prazo da posse do requerente, Dayvison Ferreira Brito, Secretário Escolar.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.794 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de abril de 2022 o prazo da posse da requerente, Geórgia Iali Silva de Brito, Supervisor Educacional.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.795 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de abril de 2022 o prazo da posse das requerentes, Elidiane Pereira da Circuncisão e Fábia Barbosa Neves, Auxiliar de Biblioteca.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.796 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Designa Funções Gratificadas e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

1	Edson Ferreira da Silva	DCA-FG-002
2	Jordelina dos Santos	DCA-FG-002

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.797, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes completamente abertos no Município de Salinas-MG.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, bem como o disposto no art. 126, IV, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas e;
CONSIDERANDO a redução dos casos de Covid-19 que ensejam internação hospitalar;
CONSIDERANDO que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da covid-19;
CONSIDERANDO que 85,5% da população do município de Salinas, acima de 12 anos, está vacinada com a 2a dose contra a Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigada a utilização de máscaras de proteção facial em ambientes completamente abertos, no âmbito do Município de Salinas, em razão da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas-MG, 11 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.798 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Marcos André Costa de Oliveira	Assessor de Esportes	AE
2	Thiago dos Santos de Oliveira	Assessor Especial	AE

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 14 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.799 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de abril de 2022 o prazo da posse da requerente, Fernanda Exaltação de Almeida, Servente Escolar.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 14 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09800 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.36.00		**046**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.000.00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*6.000.00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.39.00		**182**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000.00**
		1.92.00	*Alienação de Bens*	*1.000.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.14.00		**679**	**Diárias - Pessoal Civil**	**6.000.00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*6.000.00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**13.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.128			Formacao de Recursos Humanos	
04.128.0049			TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0049.2025			MANUT DE DESPESAS C/CENTRO APERF DE RH	
3.1.90.11.00		**080**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.000.00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*6.000.00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09800 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

02.03.01		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.1023		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.FAZENDA	
4.4.90.52.00	**175**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000.00**
		1.92.00 Alienação de Bens	*1.000.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.36.00	**690**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**6.000.00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000.00*
		TOTAL: R$	**13.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.801 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Maria Lúcia Santana Gomes;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Servente Escolar ocupado por Maria Lúcia Santana Gomes, matrícula nº 1065-4, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Maria Lúcia Santana Gomes do cargo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 19 de junho de 1995.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.802 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispensa Gratificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado da Gratificação com percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base concedido através do decreto nº 8.543 de 05.09.2019 para o servidor Ednis Brito de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 22 § 1º da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.803 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Secretário Escolar, CE-VI, constante do Decreto nº. 9.766 de 14.02.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, a candidata abaixo relacionada:

Cecília Cristina Almeida Mendes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.804 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Servente Escolar, CE-I, constante do Decreto nº. 9.767 de 14.02.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, o candidato abaixo relacionado:

Elder Evangelista Martins da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09805 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2439	Manut. da Frota da Sec Mun. de Saúde		
3.3.90.39.00	**1070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**5.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*5.000.00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.3.90.32.00	**1240 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**40.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*40.000.00*
10.302.0109.2473	DESP.C/TRANSPORTE NO ÂMBITO MAC		
3.3.90.39.00	**1266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**18.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*18.000.00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**63.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2437	Desp.C/Programa de Residência Médica		
3.3.90.30.00	**1067 Material de Consumo**		**5.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*5.000.00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2471	DESP.C/PROG.RESID.E ESTÁGIO -MAC		
3.3.90.30.00	**1260 Material de Consumo**		**13.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*13.000.00*
3.3.90.36.00	**1261 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**5.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*5.000.00*
10.302.0109.2479	DESP. C/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA		
3.1.90.11.00	**1271 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**40.000.00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*40.000.00*
	TOTAL:	**R$**	**63.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09806 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00	**728**	**Material de Consumo**	**5.000.00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*5.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.3.90.39.00	**915**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000.00**
		1.47.00 Transferência do Salário - Educação	*25.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**30.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1169		OBRAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOT	
4.4.90.51.00	**724**	**Obras e Instalações**	**5.000.00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*5.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**792**	**Equipamento e Material Permanente**	**25.000.00**
		1.47.00 Transferência do Salário - Educação	*25.000.00*
		TOTAL: R$	**30.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 21 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09807 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de despesa a qual será utilizado o saldo financeiro do Ano anterior, sendo necessário a suplementação por superávit financeiro.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
25		Energia	
25.481		Habitacao Rural	
25.481.0254		ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.2296		MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U	
4.4.90.51.00	**734**	**Obras e Instalações**	**200.000.00**
	2.17.00	*Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-*	*200.000.00*
		TOTAL: R$	**200.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
200.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 21 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09808 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de despesa a qual não foi prevista o suficiente na dotação , sendo necessário sua suplementação.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2202		PAGTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIA	
3.3.90.48.00	**633**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**2.108.400.00**
	1.56.00	*Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-*	*2.108.400.00*
		TOTAL: R$	**2.108.400.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 2.108.400.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 21 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.809 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Decreta “Luto Oficial“ no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das suas atribuições e,

Considerando o falecimento do Sr. Osvan Otávio David Miranda, Prefeito no mandato de 2017/2020 e reeleito para o pleito 2021/2024 do município de Rubelita, ocorrido ontem, dia 21 de março de 2022;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade rubelitense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

Considerando a consternação geral da comunidade rubelitense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público salinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Luto Oficial” por 3 (três) dias, pelo falecimento do Prefeito do município de Rubelita o Sr. Osvan Otávio David Miranda, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09810 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de despesa a qual será utilizado o saldo financeiro do Ano anterior, sendo necessário a suplementação por superávit financeiro.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2430	DESPESAS COM A HEMODIALISE		
3.3.50.43.00	**1233 Subvenções Sociais**		**230.906.43**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*230.906.43*
10.302.0109.2469	DESPESAS C/CAPS INFANTIL		
3.3.90.30.00	**1256 Material de Consumo**		**14.000.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*14.000.00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.2409	Despesa C/Programa Farmácia de Todos		
3.3.90.32.00	**1319 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**15.000.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*15.000.00*
	TOTAL:	**R$**	**259.906.43**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

259.906.43

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.811, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados no Município de Salinas-MG.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, bem como o disposto no art. 126, IV, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

DECRETA:

Art. 1o Fica desobrigada a utilização de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde e dos meios de transporte público no âmbito do Município de Salinas, em razão da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas-MG, 24 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:09812 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa a qual não foi orçada o suficiente, que será suplementada por anulação. conforme autorização legislativa.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1317	CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI		
4.4.90.51.00	**1174 Obras e Instalações**		**67.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*67.000.00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**67.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.1282	AQUIS.DE MOVEIS,MAQ.E EQUIP.P/CONS.M.SA		
4.4.90.52.00	**1028 Equipamento e Material Permanente**		**10.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000.00*
10.122.0100.2398	MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAU		
3.1.90.04.00	**1031 Contratação por Tempo Determinado**		**15.000.00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*15.000.00*

10.122.0100.2399		DESPESA C/PROG.OUVIDORIA DE SAUDE		
3.1.90.04.00	**1041**	**Contratação por Tempo Determinado**		**10.500.00**
		1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.500.00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2420		MANUT.DE ATIVIDADES C/BANCO DE SANGUE		
3.3.90.30.00	**1195**	**Material de Consumo**		**10.000.00**
		1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*10.000.00*
10.302.0109.2491		PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE		
3.3.71.70.00	**1304**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**		**21.500.00**
		1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*21.500.00*
		TOTAL:	**R$**	**67.000.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09813 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa utilizando o Excesso de Arrecadação que acontecerá durante o exercicio financeiro
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi		
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**		**340.000.00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração		*340.000.00*
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00	**894**	**Contratação por Tempo Determinado**		**43.000.00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras		*43.000.00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI		
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**		**16.000.00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras		*16.000.00*
		TOTAL:	**R$**	**399.000.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 399.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09814 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de despesa a qual não foi prevista o suficiente na dotação, sendo necessário sua suplementação.

DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2027			Manut. de Despesas C/ a Controladoria G	
3.1.90.11.00		**074**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**38.000.00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*38.000.00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0231			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
23.691.0231.2130			APOIO AO PROGRAMA FACILITA MINAS	
3.1.90.11.00		**276**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000.00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.36.00		**682**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.200.00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.200.00*
17			Saneamento	
17.304			Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172			SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292			MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.39.00		**720**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.900.00**
		1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*50.900.00*
25			Energia	
25.481			Habitacao Rural	
25.481.0254			ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.2296			MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U	
4.4.90.51.00		**734**	**Obras e Instalações**	**4.100.00**
		1.17.00	*Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-*	*4.100.00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09814 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388		MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.11.00	**1003**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**18.000.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*18.000.00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**131.200.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.131		Comunicacao Social	
04.131.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026		MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.1.90.11.00	**088**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**38.000.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*38.000.00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2134		DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.1.90.11.00	**294**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.000.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.1141		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP/P/LIMPEZA URBAN	
4.4.90.52.00	**686**	**Equipamento e Material Permanente**	**50.900.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*50.900.00*
25		Energia	
25.481		Habitacao Rural	
25.481.0254		ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.1175		EXTENSÃO DE REDE ELETRICA URBANA	
4.4.30.42.00	**732**	**Auxílios**	**4.100.00**
	1.17.00	*Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-*	*4.100.00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00	**742**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.200.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*10.200.00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3

DECRETO No:09814 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388			MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.04.00	**1002**	**Contratação por Tempo Determinado**		**18.000.00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*		*18.000.00*
		TOTAL:	**R$**	**131.200.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09815 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa a qual será utilizado o saldo financeiro do ano anterior, sendo necessário a suplementação por superávit financeiro.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2193			Despesa C/Programa Criança Feliz	
3.1.90.04.00	**513**	**Contratação por Tempo Determinado**		**14.700.00**
	2.29.00	*Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -*		*14.700.00*
3.3.90.46.00	**521**	**Auxílio-alimentação**		**1.460.00**
	2.29.00	*Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -*		*1.460.00*
08.122.0017.2203			Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.04.00	**562**	**Contratação por Tempo Determinado**		**10.000.00**
	2.29.00	*Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -*		*10.000.00*
3.1.90.11.00	**563**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**13.600.00**
	2.29.00	*Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -*		*13.600.00*
3.3.90.46.00	**571**	**Auxílio-alimentação**		**600.00**

	2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -		*600.00*
08.122.0017.2216	MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.		
3.1.90.11.00	**589 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**900.00**
	2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*900.00*
3.1.90.13.00	**590 Obrigações Patronais**		**200.00**
	2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*200.00*
3.3.90.46.00	**597 Auxílio-alimentação**		**100.00**
	2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*100.00*
08.122.0017.2236	MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA		
3.1.90.04.00	**598 Contratação por Tempo Determinado**		**6.800.00**
	2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -		*6.800.00*
	TOTAL:	**R$**	**48.360.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

48.360.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

publicação.

SALINAS, 29 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.816 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora IONETE GOMES do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, CE-IX, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 27 de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).

Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.817 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora ELI ROSENILDE DE ARAÚJO do cargo efetivo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 06 de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.818 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora Geralda Clizeide Gonçalves Ferreira;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I ocupado por Geralda Clizeide Gonçalves Ferreira, matrícula nº 476-0, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Geralda Clizeide Gonçalves Ferreira do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 22 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.819 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade ao servidor José Rodrigues Carvalho;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado por José Rodrigues Carvalho, matrícula nº 193-0, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculado do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, o servidor José Rodrigues Carvalho do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado em 29 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.820 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora Losimar Fernandes de Almeida;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Atendente ocupado por Losimar Fernandes de Almeida, matrícula nº 5878-5, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Losimar Fernandes de Almeida do cargo de Atendente, CE-I, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 06 de agosto de 1996.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.821 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, CE-III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o qual foi nomeada em 12 de julho de 2007 (dois mil e sete).

Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.822 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor UARLEY MOREIRA SILVA do cargo de Assessor de Comunicação Social – ACS, lotado na Assessoria de Comunicação – Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado em 08 de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).
Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09823 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de Despesa a qual será utilizado o saldo financeiro do Ano anterior, sendo necessário a suplementação por superávit financeiro.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0103	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		
10.122.0103.2416	Despesas com Enfrentamento da Emergênci		
3.1.90.94.00	**1096 Indenizações e Restituições Trabalhistas**		**5.500.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*5.500.00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2463	Manut.de Despesas C/UBS		
3.3.90.30.00	**1159 Material de Consumo**		**20.000.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*20.000.00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.3.90.30.00	**1239 Material de Consumo**		**2.000.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*2.000.00*
3.3.90.39.00	**1242 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**7.750.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*7.750.00*
10.302.0109.2467	DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA		
3.3.90.39.00	**1250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**7.750.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*7.750.00*
10.302.0109.2469	DESPESAS C/CAPS INFANTIL		
3.1.90.04.00	**1252 Contratação por Tempo Determinado**		**4.000.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*4.000.00*
3.3.90.39.00	**1258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**7.750.00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*7.750.00*
	TOTAL:	**R$**	**54.750.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

54.750.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.824 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor BRENNO ADRIAN SIMÕES DOS REIS DIAS do cargo de Assistente de Núcleo – ASNUC, lotado na Assessoria de Comunicação – Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado em 08 de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.825, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a lei Municipal no 2.650 de 01 de setembro de 2021, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado e Pago, em vias e logradouros públicos do Município de Salinas/MG, denominada “Área Azul”.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas e;
CONSIDERANDO o atendimento da Lei Municipal de no 2.650, de 01 de setembro de 2021, que autoriza o executivo a proceder à implantação do Novo Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado e Pago, em vias e logradouros públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar as vagas de estacionamento existentes nas regiões de alta procura no Município de Salinas/MG;
CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII e X do art. 24 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO, por fim, que compete à Administração Municipal planejar e estabelecer a estrutura do sistema de estacionamento rotativo que melhor atenda às necessidades de deslocamento da população, buscando soluções para os problemas que afetam a comunidade, em especial, aqueles relativos à mobilidade urbana, regulamentando por ato competente as medidas de interesse do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado e Pago para veículos automotores, veículos de transporte de carga e de passageiros, em áreas especiais, denominadas de “Área Azul”, bem como disciplina as regras a serem observadas na adoção de medidas de fiscalização e utilização deste serviço, nos termos do parágrafo único da Lei Municipal no 2.650, de 01 de setembro de 2021, e de acordo com as diretrizes impostas pela Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Art. 2º O serviço de Estacionamento Rotativo deverá ter como escopo a democratização do uso do espaço público, por meio da garantia de rotatividade do uso de vagas demarcadas em vias e logradouros.

§ 1º A área de estacionamento rotativo será identificada com sinalização viária vertical e horizontal específica, que regulamenta o tempo máximo permitido de estacionamento dos veículos, sendo de responsabilidade da empresa concessionária vencedora a sua instalação e manutenção.
§ 2º Expirado o período máximo de permanência é obrigatória a retirada do veículo da vaga de estacionamento rotativo, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos - “Área Azul” – será operacionalizado pelo município através de concessionária – pessoa jurídica, utilizando-se de talão físico ou meio eletrônico aos quais serão vinculados à placa do veículo, através da cobrança da tarifa, com o uso de tecnologia digital, consistente em venda de hora crédito via aparelho do tipo smartphone, bem como através do Cadastramento de pontos de venda no comércio local, em áreas a serem definidas pelo poder concedente através da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- SUMUTRAN.

Parágrafo único. Observados os critérios de melhoria das condições de segurança e fluidez do trânsito de veículos e de pedestres, o objetivo principal da cobrança da tarifa é aumentar a oferta de vagas aos usuários e estimular o consumo no comércio local.

Art. 4º A concessão se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, no limite de 01 (uma) vez, renovável, automaticamente desde que não tenham interesse de rescindir por ambas as partes, conforme Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º Na concessão do serviço, o Poder Executivo Municipal, quando da edição do edital de licitação, contemplará, além da outorga onerosa correspondente a percentual da arrecadação, outras exigências que se fizerem necessárias para o cumprimento do presente Decreto, inclusive mediante a exigência de implantação do Sistema de Área Azul, atendendo ao Termo de Referência e normas técnicas e operacionais previamente definidas no contrato de concessão e legislação Municipal.
§ 2º Deverá a concessionária implantar sistema de informações online acerca do fluxo financeiro da operação, com fornecimento tecnológico de (softwares) e dispositivos de hardware (tablets) para sua fiscalização, dispondo também de sistema de gestão para que o Município através da Superintendência Municipal de Transportes e TrânsitoSUMUTRAN possa acompanhar o gerenciamento das áreas ocupadas;
§ 3º Deverá fornecer um Help Desk do tipo “0800” para fornecer um atendimento aos munícipes, com intuito de resguardar e apoiar o usuário do sistema;
§ 4º A tecnologia a ser empregada na prestação dos serviços deverá observar o princípio da maior comodidade aos usuários no sentido de facilitar-lhes a obtenção do comprovante de tempo de estacionamento e de permitir-lhes, no mínimo, três formas distintas de pagamento, moeda corrente nos pontos de venda conveniados ou aplicativo de telefone celular com cadastramento prévio de cartão de crédito ou débito.

Art. 5º O sistema de Área Azul de estacionamento rotativo pago deverá ser implantado de maneira que seja possível a aferição de sua utilização por meio digital e automático, com a utilização de equipamentos eletrônicos que emitam relatórios de comprovantes de tempo de estacionamento e de sistema de informática que torne possível obter informações on-line acerca do fluxo financeiro da operação.

Art. 6o A Concessionária repassará ao Município o percentual dos valores arrecadados com a cobrança destes serviços, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Art. 7º Caberá a concessionária a aplicação de sistema de segurança dos dados bancários dos usuários garantindo que o sistema seja de alto grau de segurança contra invasão por terceiros que objetivem utilizar dos dados dos usuários de forma indevida, apresentando o sistema de melhor técnica de segurança tendo como componentes do sistema a existência de servidores de autenticação (firewalls internos), Switches, roteadores e outros dispositivos de segurança, sendo os dados criptografados, tendo inclusive cadastrado o sistema de segurança do aplicativo digital as normas de segurança PCI DSS, aplicando-se à todos os componentes do sistema tais técnicas de segurança.

Art. 8º Estabelece por meio deste Decreto, como forma de adaptar-se os usuários ao uso do sistema rotativo por meio digital, tolerância de 30 dias a contar da implantação do estacionamento rotativo, a isenção de aplicação de multas, sendo que após este prazo, todos os usuários estarão sujeitos as penalidades previstas na legislação brasileira por utilizar-se de estacionamento público em desconformidade as regras impostas.

Art. 9º O serviço de estacionamento rotativo terá a sustentabilidade econômicofinanceira assegurada mediante remuneração pela cobrança de tarifa paga diretamente pelos usuários.

Art. 10. O estacionamento rotativo de que trata este Decreto funcionará nos seguintes horários:

I - de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira; e
II - de 08:00 às 13:00 horas, aos sábados.

§ 1º Em caso de mudança no horário comercial, os horários de funcionamento do estacionamento rotativo sofrerão a necessária alteração;
§ 2º O Sistema de Estacionamento Rotativo poderá sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros públicos, atendendo às necessidades técnicas e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 11. Ficam estabelecidas como áreas de estacionamento denominadas “área azul” os logradouros descritos no anexo único deste Decreto.

Art. 12. O período máximo de utilização do estacionamento em uma mesma vaga na “Zona Azul” será de acordo com o local estabelecido no anexo único, sendo obrigatória a retirada do veículo após esse tempo, ficando o infrator sujeito as penalidades.

Art. 13. O valor a ser pago pela utilização do estacionamento corresponderá a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) pelo período de 1 hora.

Parágrafo único. O valor acima fixado poderá ser reajustado anualmente por decreto, obedecido ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 14. A Concessionária será remunerada diretamente pelos usuários dos serviços.

Art. 15. Excluem-se da obrigação de pagar o Estacionamento Rotativo:

I - Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente;
II - Os veículos oficiais do Município de Salinas devidamente identificados;
III - Os veículos de transporte individual de passageiros por táxi e transporte motorizado privado e remunerado de passageiros – plataformas de aplicativos, devidamente identificados, exclusivamente quando em operação de embarque e desembarque de passageiros;
IV - Os moto-táxis, devidamente caracterizados conforme lei municipal e somente nas áreas a eles destinadas;
V - Motocicletas e similares, desde que estacionados nas áreas privativas a elas reservadas e sinalizadas;
VI - Veículos de livre circulação, parada e estacionamento, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, com regulamentação do CONTRAN;
VII - Os veículos parados nas vagas destinadas a Embarque e Desembarque de Passageiros, devidamente sinalizadas, como por exemplo: hospitais, prontossocorros, escolas, pontos de ônibus, de táxis, de veículos de aluguel e quaisquer outros locais estratégicos que necessitem de parada de emergência;
VIII - Veículos em operação de carga e descarga - quando estacionados em locais a eles destinados – em operação de carca e descarga e pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento;
IX – As caçambas ou contêineres até o prazo máximo de 02 (dois) dias, desde que obtida autorização especial do Município.

§ 1º O tempo máximo de permanência dos veículos que trata o inciso VII é de (02) duas horas.
§ 2º Os veículos oficiais do Poder Executivo municipal, assim entendidos como aqueles de propriedade do Município e os locados ou cedidos para uso dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta municipal, desde que devidamente identificados com plotagem oficial da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, gozam de livre estacionamento e parada.
§ 3º O município deverá estabelecer 5% (cinco por cento) das vagas, exclusivas para estacionamento de Bicicletas, e estacionamentos exclusivos para motocicletas e similares, sendo vedado o estacionamento destes em vagas destinadas aos veículos automotores de 04 (quatro) rodas, no perímetro do Estacionamento Rotativo, o que caracterizará infração, sujeito às penalidades da lei.

§ 4º Os Triciclos, Quadriciclos e Motos equipadas com sidecar deverão estacionar nas vagas de estacionamento para automóveis, responsabilizando-se o condutor e/o proprietário pelo pagamento de estacionamento rotativo para fins de fiscalização e autuação de trânsito, no mesmo valor dos veículos automotores de 04 (quatro) rodas.

Art. 16. Em todas as áreas de estacionamento rotativo pago deverão ser estabelecidas áreas de Estacionamento Especial, rotativas ou não rotativas, destinadas às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e aos idosos, nos termos do § 1º do artigo 47 da Lei Federal no 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e artigo 41 da Lei Federal no 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata o caput deverão portar Cartão para estacionamento em vaga especial no seu interior, em local visível, sobre o painel, próximo ao para-brisa dianteiro e com frente voltada para fora, para efeito de fiscalização.
§ 2º A não exibição da credencial de que trata o § 1º quando exigida ou o seu uso fora da área de destinação implicará na aplicação das penalidades do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 3º Nas vagas reservadas no Caput, terão os beneficiários isenção pelo período de 2 (duas) horas.

Art. 17. Será considerado irregular o veículo que:

I - Exceder o período máximo de permanência permitido;
II - Estiver estacionado sem o pagamento da tarifa devida;
III - não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim;
IV - Estiver estacionado em desacordo com o regulamento ou com os procedimentos do estacionamento rotativo.
Parágrafo único. A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não afasta a obrigação do pagamento do preço público pelo uso da vaga de estacionamento rotativo previsto neste Decreto.

Art. 18. Estão expressamente proibidos de estacionar nos estacionamentos rotativos pagos os seguintes veículos:

I - de propulsão humana;
II - de tração animal;
III - micro-ônibus;
IV - ônibus;
V - caminhões;
VI - tratores; e
VII - reboques, semirreboques ou qualquer outro aparato em atividades de comércio.

Art. 19. Os proprietários de veículos estacionados em desacordo com este Decreto serão autuados e notificados mediante a emissão de Auto de Infração de Trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. Caberá à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-SUMUTRAN, a fiscalização da operação do Sistema do Área Azul, através de seus agentes de trânsito e da Guarda Civil Municipal, a quem competirá a lavratura dos respectivos autos de infração; podendo, no entanto, o Poder Público Municipal celebrar convênios com outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no 9.503/1997, para fins de auxílio nesse mister.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VAGAS POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	VAGAS CARRO
Praça Coronel Moisés Ladeia	47
Rua João Ribeiro	27
Rua Padre Salustiano	12
Rua Barão do Rio Branco	17
Praça Santo Antônio	22
Praça Procópio Cardoso	12
Rua João Porfírio	22
Rua Raul Soares	22
Rua Virgílio Grão Mogol	54
Praça Faustina Pessoa	12
Rua Cônego Benício	31
Rua Avelino de Almeida	9
Praça da Liberdade	21
Avenida João Pena Sobrinho	47
Rua Juventino Nunes	11
Rua Frei Rogato	10
Rua Dr. Clemente Medrado	13
Rua Ailton Brito	8
Rua Abdênago Lisboa	16
Rua Mendo Corrêa	30
Avenida Maroto Ferreira	20
Rua Sebastião Moreira de Oliveira	23
Rua Maurílio Nazareth Prates	13
Rua Hum - Santa Marta	6
Rua Araçuaí	15
Avenida Antônio Carlos	20
Rua André Fernandes	1
Rua Pedra Azul	25

DECRETO Nº 9.826 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Confirma nomeação de servidores do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais,
e,
Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;
Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Símbolo de Vencimento**	**Data do Exercício**
Adriana Gonçalves Pereira	Fiscal de Posturas	CE-V	03.12.2018
Durcilene Pereira Franca	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	03.12.2018
Gisleusa Pereira Alves	Fiscal Sanitarista	CE-X	03.12.2018
Adailton Ferreira dos Santos Filho	Advogado	CE-XXI	04.02.2019

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:09827 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Realização de despesa a qual não foi prevista o suficiente na dotação, sendo necessário sua suplementação.

DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2021			Manut. de Despesa com a Defesa Civil	
3.3.90.30.00		**061**	**Material de Consumo**	**800.00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*800.00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00		**728**	**Material de Consumo**	**4.000.00**
			1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*4.000.00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.36.00		**811**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**14.000.00**
			1.47.00 Transferência do Salário - Educação	*14.000.00*
12.361.0122.2331			Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00		**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000.00**
			1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*5.000.00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**23.800.00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04	Administracao
04.131	Comunicacao Social
04.131.0413	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2

DECRETO No:09827 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

04.131.0413.2026		MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.3.90.39.00	**093**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**800.00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*800.00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1169		OBRAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOT	
4.4.90.51.00	**724**	**Obras e Instalações**	**4.000.00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*4.000.00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1201		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00	**794**	**Obras e Instalações**	**14.000.00**
		1.47.00 Transferência do Salário - Educação	*14.000.00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.94.00	**910**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000.00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*5.000.00*
		TOTAL: R$	**23.800.00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE MARÇO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020/2022

Concede Licença para Tratar de
Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora LUCIMÁRIA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, admitida em 09 de abril de 2018 (dois mil e dezoito), lotada no Fundo Municipal de Saúde LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2022, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2022

Concede Licença para Tratar de
Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora CARLA ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Gari, CE-I, admitida em 03 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2022, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2022

Concede prorrogação da Licença para Tratar
de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento nº 1506 de 23 de fevereiro de 2022,
Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - “Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez.”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Nilza Cardoso de Oliveira Fernandes, Auxiliar de Serviços Gerais, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 02.03.2022 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2022

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o ofício nº 014/2022 de 04.03.2022 do Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo nº 006/2021,
Considerando a Portaria nº 013/2022 de 18.02.2022, que substitui membro da Comissão Processante,
Considerando que a comissão fará as diligências conforme recomendações constantes no parecer jurídico nº 163/2021,

Resolve:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 088 de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 04 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2022

Nomeia Comissão para elaboração da LDO/2023 e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2023.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de elaboração da LDO/2023 e Lei Orçamentária Anual 2023, os servidores abaixo:

- Alisson Ribeiro Andrade
- Antônio Assis de Souza
- Elizete Lelis Martins
- Júlio César de Oliveira Pardim
- Luciene Santana Brito Rodrigues
- Marconi dos Santos Miranda
- Rosania Martins Ferreira e Silva
- Thiago José Francisco

Art. 2º - A Comissão ora nomeada será responsável por mobilizar os demais secretários e setores, acompanhar a elaboração dos Projetos de Leis acima mencionados, realizar audiência pública e encaminhar ao Poder Legislativo nos prazos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de março de 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022

Institui a comissão do Núcleo Central de Planejamento de Compras e Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas e;
CONSIDERANDO, a necessidade de se realizar o planejamento das compras e licitações e gestão dos contratos no âmbito de cada Secretaria,
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer orientações, prazos e detalhamentos sobre os pedidos de licitações, compras e gestão dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a comissão do Núcleo Central de Planejamento de Compras e Licitações encarregada de estabelecer orientações, prazos e detalhamentos para a realização do Planejamento Anual e acompanhar a gestão dos contratos, no âmbito de cada Secretaria, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Aldemir Ferreira dos Santos Júnior, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
2. Anderson Martins de Sales, Secretaria Municipal de Obras Públicas;
3. Celso Rodrigues de Almeida, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
4. Gilcimar Martins Santos, Fundação de Cultura;
5. José Ferreira dos Santos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;
6. Lúcio dos Santos Rocha, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
7. Osnádia Crisley Melo, Controladoria Geral;
8. Rita de Cássia Moreira Ferreira, Secretaria Municipal de Obras Públicas;
9. Suelen Pereira Brito de Souza, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;
10. Pérola Oliveira Santiago, Assessoria de Comunicação – Gabinete do Prefeito;
11. Maria Eleany Dias, Secretaria Municipal de Governo;
12. Rafaela Ferreira Viana, Secretaria Municipal de Governo;
13. Letícia Francisca Santos Fernandes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;
14. Marcelo Rodrigues de Assis, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;
15. Marcilene Menezes Lopes Barros, Secretaria Municipal de Educação;
16. Jaqueline Durães, Secretaria Municipal de Educação;
17. Keila Teixeira Silva, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
18. Abell Pena Guimarães, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
19. Aline Grace Oliveira, Farmácia Básica;
20. Cláudio Barbosa Oliveira, Vigilância Ambiental;
21. Evane Graziella Mendes Oliveira, CAPS;
22. Flávia Fagundes de Morais, Centro de Especialidades Odontológicas;
23. Francielle Antunis Costa, Vigilância em Saúde;
24. Laiane Medeiros Ramos Lima, Hospital Municipal;
25. Letícia Zagnoli Míglio, Vigilância Sanitária;
26. Monarley Willian Ferreira Sarmento, Atenção Primária;
27. Nelson Dias Mendes, Transporte Sanitário;
28. Renilde Ferreira Alves, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

29.Uarley Moreira Silva, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 14 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2022

Concede Licença para Tratar de
Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora HELENA MEIRE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Gari, CE-I, admitida em 02 de abril de 2018 (dois mil e dezoito), lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de março de 2022, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 14 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2022

Concede prorrogação da Licença para Tratar
de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento nº 425 de 03 de fevereiro de 2022,
Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - “Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez.”

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a servidora Nilma Brito de Oliveira Costa, Fiscal Sanitarista, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 16.03.2022 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, o servidor EDSON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para, a partir desta data, responder pelas atribuições do setor de Recursos Humanos e do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022

Designa servidora que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, a servidora JORDELINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para, a partir desta data, responder como responsável pela gestão financeira do CISNES e para atuar junto a regulação do SUSFÁCIL, SISREG e agendamentos das Consultas W.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2022

Retorna servidora cedida ao município
de Santa Cruz de Salinas/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 014 de 08.01.2021, que cede a servidora Kalyne Santos Miranda ao município de Santa Cruz de Salinas,
Considerando o Ofício nº 145/2022/GAB em resposta ao Ofício do Gabinete 020/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG;
Considerando a Cláusula Quinta – da Rescisão diz: O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DETERMINA:

Art. 1º - O retorno das atividades da servidora Kalyne Santos Miranda, enfermeiro, matr. 11856-1 ao município de Salinas a partir de 19.03.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2022

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os memorandos nº 053/2022/SMS, nº 050/2022/SEGOV/CNA e relatórios em anexo;
Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;
Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;
Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, visando apurar fatos relacionados a conduta da Servidora Pública Geiciane Franciele Cacique Oliveira, matrícula 6028-8, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 198, 199 e 200 do Capítulo I, do Título VI, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

I – Roniel Pereira Sales, como Presidente;
II – Geraldo Gomes dos Santos Filho e
III – Simone Batista dos Santos

Parágrafo Único. O Processo de Sindicância Administrativa terá prazo de 30 (trinta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 15 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 199 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2022

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor José Antônio Ferreira Matos, ocupante do cargo efetivo de Gari, CE-I, admitido em 03 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de março de 2022, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97,

V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora NYALE JULYANNE LEITE E SILVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, CE-XIX, admitida em 06 de março de 2017 (dois mil e dezessete), lotada no Fundo Municipal de Saúde LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de março de 2022, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de março de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, entre a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, CNPJ: 22.675.359/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Salinas, CNPJ: 24.359.333/0001-70. Objeto: Ficam estabelecidos territórios e equipes da ESF do Município de Salinas a receberem as atividades e os residentes do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade. Salinas/MG, 04 de março de 2022 – Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao dispositivo legal previsto no ART.472 da LC 061/2020, torna público o(s) Processo(s) administrativo(s) abaixo relacionado(s):

Processo Administrativo de Fiscalização: nº 02/2022. Documento fiscal: Auto de Infração nº 01/2022. Infrator: Triunfo Empreendimentos Imob. LTDA. CPF / CNPJ: 03.363.916/0001-02. Endereço da irregularidade: Rua Alecrim, s/n, Lote 01, Quadra 22, bairro: Primavera, ICT: 01.06.287.0364.001. Infração: Ausência de limpeza e manutenção em imóveis, terrenos e/ou passeios fronteiriços à propriedade. Dispositivo transgredido: Lei Complementar nº 61/2020, art. 14. Penalidade: multa grave de R$ 462,05/dia nos termos do § 2º do art. 454, circunstância atenuante IV nos termos do art. 452, e circunstância agravante V nos termos do art. 453. Prazo para defesa: 15 dias. Data: 25/03/2022. Hora: 11h:51min. Ocorrência: recebido pessoalmente. Órgão emissor: Núcleo

de Licenciamento, Fiscalização e Arrecadação. Matrícula do Fiscal: 11861.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ERRATA – TERMO ADITIVO FIRMADO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 029/2020 - PROCESSO N°. 010/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 029/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra de Construção da Brinquedoteca e Outras intervenções no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana na cidade de Salinas/MG – Resolução SES/MG n° 6.001 de 05/12/2017 (Pro-Hosp) e Contrapartida municipal, pelo período de 02 meses o prazo de vigência e execução do contrato nº. 029/2020, vigorando de 24/02/2022 até 23/04/2022. Contratada: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 18.769.287/0001-84.

Salinas, 17 de fevereiro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 191/2021 - PROCESSO Nº. 122/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 191/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para execução de obra de ligação de tubulação, bueiros (boca de lobo) e pavimentação da rede de águas pluviais do Córrego do Bairro Nova Esperança (Recurso Lei 23.830 de 28/07/2021), por 02 meses, vigorando de 05/03/2022 até 04/05/2022. Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.469.458/0001-33.

Salinas, 01 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 190/2021 - PROCESSO Nº. 099/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 190/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução da primeira etapa de obra de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada que liga o distrito de Nova Matrona à MG 404 (Recursos: Resolução 11/2021-SEGOV/MG; Portaria 252/2020-ME/SEGOV; Portaria 6.411/2021-ME/SEGOV e Recurso Próprio), em aproximadamente 14,81% sobre o valor atual do Contrato, o que corresponde a um acréscimo de R$ 499.389,04, passando dos atuais R$ 3.371.862,21 para R$ 3.871.251,25. Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.666.391/0001-43.

Salinas, 02 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 002/2019 - PROCESSO Nº. 001/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa exclusiva especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento para diagnóstico por imagem, sendo este: Raio X Fixo – Marca VMI – Modelo Compacto Plus 500, Série: 0125001092, por 02 meses, vigorando de 05/03/2022 a 04/05/2022. Contratada: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.469.783/0001-69.

Salinas, 03 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/2021 - PROCESSO N°. 030/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 032/2021, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Avenida Antônio Carlos, nº. 1.800, Bairro Cidade Nova, Salinas/MG, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento do Curral Municipal, para apreensão de animais de grande porte, por 12 meses, vigorando de 18/03/2022 a 17/03/2023. Contratado locador: VICTOR COSTA SOUZA, inscrito no CPF n°. 111.515.506-71.

Salinas, 14 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2021 - PROCESSO N°. 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 034/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 07/04/2021	Preço Reajustado em 21/06/2021	Preço Reajustado em 01/08/2021
01	Litro	Gasolina Tipo C	Ale	R$ 6,04	R$ 6,27	R$ 6,34
				Preço Reajustado em 01/09/2021	Preço Reajustado em 01/10/2021	Preço Reajustado em 01/11/2021
				6,46	R$ 6,56	R$ 6,83
				Preço reajustado em 11/11/2021	Preço reajustado em 01/02/2022	Preço a ser Reajustado em 17/03/2022
				R$ 7,32	R$ 7,39	R$ 7,59

Contratada: POSTO CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 71.209.050/0001-21.
Salinas, 17 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2021 - PROCESSO N°. 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 035/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 07/04/2021	Preço Reajustado em 21/06/2021	Preço Reajustado em 01/10/2021	Preço Reajustado em 25/10/2021
02	Litros	Óleo diesel B S500	Shell	R$ 4,30	R$ 4,64	R$ 4,84	R$ 5,14
03	Litros	Óleo diesel S10	Shell	R$ 4,40	R$ 4,74	R$ 4,90	R$ 5,19
					Preço Reajustado em 11/11/2021	Preço Reajustado em 01/02/2022	Preço a ser Reajustado em 17/03/2022

02	Litros	Óleo diesel B S500	Shell		R$ 5,49	R$ 5,69	R$ 6,62
03	Litros	Óleo diesel S10	Shell		R$ 5,54	R$ 5,73	R$ 6,71

Contratada: POSTO PATATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.755.911/0003-04.
Salinas, 17 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 199/2020 - PROCESSO Nº. 110/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 199/2020 (referente aos cronogramas do Contrato de Repasse nº. 891652/2019 e Contrato de repasse nº. 893284/2019), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Implantação de pavimentação de vias públicas, no Município de Salinas, pelo período de 02 meses, vigorando de 25/03/2022 até 24/05/2022. Contratada: ARTMIGLIO ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n°. 26.680.567/0001-40.

Salinas, 18 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2015 - PROCESSO N°. 093/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2015

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 180/2015, que tem por objeto a execução de obra de Construção de Creche/Escola Infantil Proinfância Tipo 1, no bairro Sagrada Família, em Salinas (Termo de Compromisso PAC2 nº. 11910/2015 FNDE), pelo período de 02 meses, vigorando de 01/06/2022 a 31/07/2022. Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.

Salinas, 21 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 060/2022 - PROCESSO Nº. 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Fica aditado em 14,79% o valor inicial do Contrato nº. 060/2022, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o que corresponde a um acréscimo de R$ 10.428,12, passando dos atuais R$ 70.498,00 para R$ 80.926,12, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIA A SER ADITADA	QUANT. TOTAL A SER ADITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LINHA 02 ITINERÁRIO: Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona EXTENSÃO: 101 (cento e um) km/dia TURNO: Vespertino e Noturno ESCOLA: Escola Estadual Manoel Pedro Silva e CEMEI - Pequeno Polegar TIPO DE VEÍCULO: Veículo com capacidade de 15 (quinze) lugares.	Km Rodado	16,6 km	2.988 km para os 180 dias letivos restantes	R$ 3,49	R$ 10.428,12

Contratada: ANDRESSA PEREIRA DE SÁ SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.637.607/0001-04.
Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 264/2021 - PROCESSO Nº. 145/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 264/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção da cobertura e reforma da quadra e reparos no edifício do Pré-escolar Municipal Escolinha Feliz, sendo de execução por 02 meses, vigorando de 01/05/2022 até 30/06/2022 e de vigência por 01 mês, vigorando de 01/06/2022 até 30/06/2022. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 067/2022 - PROCESSO Nº. 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Fica aditado em 19,41% o valor inicial do Contrato nº. 067/2022, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o que corresponde a um acréscimo de R$ 14.597,28, passando o valor inicial do contrato de R$ 75.210,00 para R$ 89.807,28, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIA A SER ADITADA	QUANT. TOTAL A SER ADITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LINHA 06 ITINERÁRIO: Patricinho, Nova Aliança, Faz. Baé, Serra do Ginete, Matrona e Faz. Piloto EXTENSÃO: 115 (cento e quinze) km/dia TURNO: Matutino ESCOLA: Escola Estadual Manoel Pedro Silva e CEMEI - Pequeno Polegar TIPO DE VEÍCULO: Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares.	Km Rodado	24,8 km	4.464 km para os 180 dias letivos restantes	R$ 3,27	R$ 14.597,28

Contratada: HIPOLITO JORGE COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.908.563/0001-76.
Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 163/2021 - PROCESSO Nº. 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021

Fica aditado em aproximadamente 0,5204% o valor inicial do Contrato nº. 163/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, o que corresponde a um acréscimo de R$ 582,85, passando o valor inicial do contrato de R$ 111.992,56 para R$ 112.575,41, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL A SER ADICIONADO AO CONTRATO	UNID.	QUANT.	VELOCIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	ESCOLA PAULO TEIXEIRA COSTA Distância da Sede do Município: 28 Km	Mês	05	20 MB – Velocidade de download e mínimo de 50 % de upload	R$ 116,57	R$ 582,85

Contratada: BRENO NOGUEIRA DOS REIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.533.448/0001-02.
Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 174/2021 - PROCESSO Nº. 101/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

Fica aditado em aproximadamente 4,74% sobre o valor atual do Contrato nº. 174/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Centro Solidário Rosana Costa Guimaraes Petrone, que corresponde a um acréscimo de R$ 7.766,16, passando dos atuais R$ 163.970,69 para R$ 171.736,85. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 185/2021 - PROCESSO Nº. 116/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

Fica prorrogado o prazo de execução unificado do Contrato nº. 185/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Darcy Freire (Recursos: Portaria Interministerial ME/SEGOV nº. 6.411 de 15/06/2021 e Recurso Próprio), pelo período de 02 meses, e o prazo de vigência também por 02 meses, vigorando até 02/06/2022. Contratada: RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.699.852/0001-01.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2020 - PROCESSO Nº. 028/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 040/2020, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Praça Miguel Soares, n°. 33, Nova Matrona, Salinas/MG para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ações Governamentais, destinado a extensão de atividades estratégicas de controle e manutenção do Distrito de Nova Matrona, pelo período de 12 meses, vigorando de 03/04/2022 a 02/04/2023. Contratado locador: MATEUS SEVERINO CACIQUE, inscrito no CPF n°. 542.542136-20.

Salinas, 28 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 243/2021 - PROCESSO Nº. 140/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 243/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para reforma de salas no Hospital Municipal

Dr. Oswaldo Prediliano Santana para instalação de UTI adulto, pelo período de 01 mês, vigorando de 01/04/2022 até 30/04/2022. Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.

Salinas, 28 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018 - PROCESSO Nº. 028/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 029/2018, que tem por objeto a locação de imóvel para atender ao funcionamento da Creche Municipal Cantinho do Céu, pelo período de 12 meses, vigorando de 07/04/2022 a 06/04/2023. Contratada locadora: EDILENE DOS SANTOS ROCHA E SENA, inscrita no CPF nº. 842.162.126-20.

Salinas, 31 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 146/2021 - PROCESSO Nº. 084/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 146/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico), pelo período de 02 meses, vigorando de 01/04/2022 até 31/05/2022. Fica também aditado o valor inicial do contrato nº. 146/2021 em 25%, acrescentando o valor de R$ 12.937,50 passando de R$ 51.750,00 para R$ 64.687,50, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. A SER ADITADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico) dos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com as exigências e classificação da RDC Anvisa nº. 358 de 29 de abril de 2005 e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). - Coletas a serem realizadas na sede do município de Salinas, em cada uma das unidades descritas. - Coletas quinzenais e/ou mensais, conforme demanda, estimadas em 1.500 Kg/mês; - Emissão de certificado mensal e individual de destinação final adequada para cada local de coleta, conforme detalhado neste. OBS: A pesagem do lixo deverá ser realizada pela Contratada no local de coleta, com balança própria, na presença de um servidor designado pelo município, com emissão imediata de documento contendo o peso do material.	Kg	1.875	R$ 6,90	R$ 12.937,50

Contratada: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51.
Salinas, 31 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2022

CONTRATO Nº. 073/2022 - PROCESSO Nº. 024/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia por videolaparoscopia com equipamento próprio, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Valor total: R$ 360.000,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 04 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 074/2022 - PROCESSO Nº. 040/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS/PAIF “Casa das Famílias”, situado à Rua Basílio Santiago, nº. 247, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, em atendimento às as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – SMDSPP. Contratada locadora: IVANI BATISTA SARMENTO FERREIRA, inscrita no CPF n°. 492.590.406-04. Valor total: R$ 16.960,80. Vigência: 12 meses

Salinas, 10 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 075/2022 - PROCESSO Nº. 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2022. Contratada: T D NERY TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.639.768/0001-01. Valor total: R$ 159.650,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 10 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 076/2022 - PROCESSO Nº. 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de ampliação de rede de gases medicinais e vácuo para funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: LINCE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.323.552/0001-86. Valor total: R$ 25.800,00. Vigência: Até 31/12/2022

Salinas, 10 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 077/2022 - PROCESSO Nº. 009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: BRUNO MORAIS CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ/CPF nº. 26.433.879/0001-59. Valor total: R$ 144.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 10 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 078/2022 - PROCESSO Nº. 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão em administração pública, com ênfase em controle, planejamento e processos de compras. Contratada: TENDÊNCIA PUBLICA TP GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.420.709/0001-98. Valor total: R$ 52.200,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 10 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 079/2022 - PROCESSO Nº. 046/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Área Administrativa da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, situado à Praça Dr. Morais, nº. 82, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: HERTON RODRIGO TAVARES COSTA, inscrito no CPF n°. 046.623.616-64. Valor total: R$ 12.541,08. Vigência: 12 meses.

Salinas, 17 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 080/2022 - PROCESSO Nº. 018/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma, ampliação e de combate a incêndio em escolas rurais. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58. Valor total: R$ 381.350,38. Vigência: 07 meses.

Salinas, 18 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 081/2022 - PROCESSO Nº. 030/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Áurea Paula de Souza (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas). Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 15.439.806/0001-58. Valor total: R$ 1.337.669,50. Vigência: 08 meses.

Salinas, 18 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 082/2022 - PROCESSO Nº. 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para emissão e impressão de Guias para Recolhimento de Tributos – IPTU/2022. Contratada: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.385.282/0001-31. Valor total: R$ 3.706,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 18 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 083/2022 - PROCESSO Nº. 009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: CANÁRIO E TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.433.879/0001-59. Valor total: R$ 144.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 21 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 084/2022 - PROCESSO Nº. 047/2022 - DISPENSA Nº. 012/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de realização de diagnóstico e elaboração do Projeto de Recuperação do Rio Salinas e afluentes. Contratada: TECHNA URBE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.189.881/0001-18. Valor total: R$ 60.880,00. Vigência: 04 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 085/2022 - PROCESSO Nº. 050/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado – Setor Educação, situado à Alameda dos Oitis, nº. 303, bairro São Miguel, Salinas/MG, CEP; 39.560-000, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF n°. 051.686.096-96. Valor total: R$ 18.000,00. Vigência: 06 meses.

Salinas, 25 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 086/2022 - PROCESSO Nº. 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Objeto: aquisição de um veículo viatura caracterizada, zero km, tipo automóvel (Recurso: Convênio nº. 918012/2021 – Ministério da Justiça e Acordo com Estado/MG). Contratada: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.426.228/0001-40. Valor total: R$ 139.700,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 29 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 087/2022 - PROCESSO Nº. 035/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de prédio escolar no bairro Nova Esperança (Recursos: Convênio SEE/MG nº 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas). Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35. Valor total: R$ 1.901.761,70. Vigência: 14 meses.

Salinas, 31 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 – PROCESSO Nº. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da frota de veículos do Município. Contratada: DIONIZIA ORNELES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.257.030/0001-10. Valor total: R$ 108.680,40. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 04 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022 – PROCESSO Nº. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da frota de veículos do Município. Contratada: GALEGO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 71.400.253/0001-09. Valor total: R$ 169.729,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 04 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022 – PROCESSO Nº. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da frota de veículos do Município. Contratada: MAURICIO BARBOSA DE MATOS 08822732642, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.293.906/0001-11. Valor total: R$ 78.000,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 04 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 – PROCESSO Nº. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da frota de veículos do Município. Contratada: SALICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.672.028/0001-17. Valor total: R$ 124.262,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 04 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 – PROCESSO Nº. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da frota de veículos do Município. Contratada: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.990.335/0001-20. Valor total: R$ 58.276,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 04 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.929.297/0001-30. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.768.299/0001-45. Valor total: R$ 1.700,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.417.307/0001-55. Valor total: R$ 27.340,10. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.948.013/0001-46. Valor total: R$ 3.719,40. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.950.671/0001-07. Valor total: R$ 2.568,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: R.P. FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.309.583/0001-19. Valor total: R$ 10.233,50. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.754.927/0001-67. Valor total: R$ 3.242,50. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.176.619/0001-38. Valor total: R$ 4.935,50. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022 – PROCESSO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: aquisição de uniformes e EPI's. Contratada: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.621.125/0001-53. Valor total: R$ 2.622,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 22 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022 – PROCESSO Nº. 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Objeto: aquisição de lubrificantes para veículos, motocicletas, maquinários e equipamentos. Contratada: AUTO PEÇAS TRÊS AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.726.396/0001-94. Valor total: R$ 26.395,50. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 – PROCESSO Nº. 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Objeto: aquisição de lubrificantes para veículos, motocicletas, maquinários e equipamentos. Contratada: HORIZONTE COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.574.029/0001-15. Valor total: R$ 914,69. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022 – PROCESSO Nº. 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Objeto: aquisição de lubrificantes para veículos, motocicletas, maquinários e equipamentos. Contratada: KALUB COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.456.545/0001-91. Valor total: R$ 156.942,20. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022 – PROCESSO Nº. 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Objeto: aquisição de lubrificantes para veículos, motocicletas, maquinários e equipamentos. Contratada: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.335.223/0001-60. Valor total: R$ 31.161,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022 – PROCESSO Nº. 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Objeto: aquisição de lubrificantes para veículos, motocicletas, maquinários e equipamentos. Contratada: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.974.969/0001-78. Valor total: R$ 21.577,24. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022 – PROCESSO Nº. 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Objeto: aquisição de lubrificantes para veículos, motocicletas, maquinários e equipamentos. Contratada: STORE DO BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.990.290/0001-00. Valor total: R$ 6.321,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas, 24 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA

CONTRATO Nº. 001/2022 - PROCESSO Nº. 001/2022 – PREGÃO POR ADESÃO Nº. 001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: ASM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.941.750/0001-19. Valor total: R$ 6.000,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 30 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos - Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 001/2022 – PREGÃO POR ADESÃO Nº. 001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.416.143/0001-59. Valor total: R$ 23.380,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 30 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos - Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 003/2022 - PROCESSO Nº. 001/2022 – PREGÃO POR ADESÃO Nº. 001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: ISRAEL RODRIGUES SELES 73401374672, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.576.555/0001-89. Valor total: R$ 2.880,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 30 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos - Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 004/2022 - PROCESSO Nº. 001/2022 – PREGÃO POR ADESÃO Nº. 001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: LF MENDES – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.690.857/0001-80. Valor total: R$ 24.540,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Salinas, 30 de março de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos - Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	627	LUCIENE CAETANO DE BESSA	Advogado	Advogado para exercer suas atividades na procuradoria jurídica e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	01 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	01 de março de 2022	Gabinete do Prefeito	Procuradoria Jurídica - Desenv. Social
2	628	SIRLENE PEREIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	01 de março de 2022 a 13 de março de 2022	01 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
3	629	ALEXANDRA TRUHLAR RIBEIRO	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	02 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de março de 2022	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	SECRETARIA
4	630	LEONARDO TEIXEIRA BARROS	Motorista	Motorista na região de Curralinho em substituição a Marcos Antonio Miranda de Oliveira que encontra-se de férias regulamentares	02 de março de 2022 a 30 de março de 2022	02 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CURRALINHO
5	631	VANDERLEIA SIMOES DE PINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Sede da Guarda Mirim Municipal e na Vigilância Epidemiológica	02 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	02 de março de 2022	Secretaria Municipal de Governo	GUARDA MIRIM - VIGILANCIA
6	632	SIMONE GOMES DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Córrego das Porteiras, Valdeir Guimarães, Quati, Lambari e Cantinho	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
7	633	CLEIA MARCIA PEREIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no Centro Solidário - Nova Esperança	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CENTRO SOLIDÁRIO - NOVA ESPERANÇA
8	634	ALICE MOREIRA GOMES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
9	635	FERNANDO JOSE GONÇALVES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Bebedouro, Rio da Antas, Malhada Nova, Jacurutu e Salinas	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
10	636	JOICE MONIQUE MENDES DE SOUSA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Patricinho, Patrição, Fazenda Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
11	637	RHONANN PABLO GOMES DE OLIVEIRA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Umburana, Barragem de Salinas, Jacurutu, e Eucaliptos	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
12	638	MARINEIDE ROSA DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Patricinho, Nova Aliança, Fazenda Baé, Serra do Ginete, Matrona e Brejinho	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
13	639	MARIA TEIXEIRA DA CRUZ GOMES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
14	640	ADENIZ SARMENTO CRUZ	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Fazenda Laje, Boqueirão de Nem Cândido e Salinas	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
15	641	HELIO JOSE SANTANA JUNIOR	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda, Prensa e Nova Fátima	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
16	642	LUCYCLEIA GONÇALVES SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em, Lambari, Curralinho, Laje, Baixa Grande, Canela D'ema e Salinas	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
17	643	VALDECI GOMES DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Laje Bonita, Itinga e Cantinho	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
18	644	MARIA SOLANGE PEREIRA DE SOUZA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em, Curralinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
19	645	ELIANE GASPAR DE ARAUJO	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Sucesso, Duas Lagoas, Porteiras, Sangradouro, Prensa e Nova Fátima	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
20	646	ANA JULIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais em Nova Matrona em substituição a Renata Martins Miranda que se encontra de licença maternidade	07 de março de 2022 a 10 de julho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Governo	MATRONA
21	647	PAULA FERREIRA CALDEIRA	Assistente Social	Assistente Social no Cap's	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	CAP'S
22	648	ANDRE LUIZ RODRIGUES CARVALHO	Orientador Social	Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS DAS FAMILIAS
23	649	MARLENE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Sonho Meu	07 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE SONHO MEU
24	650	RITA DE CASSIA ALVES	Auxiliar de Secretaria Escolar	Auxiliar de Secretaria Escolar na Escola Municipal Professor José Miranda conforme Edital 16/2022	07 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022	07 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	JOSÉ MIRANDA
25	651	ANA FLAVIA OLIVEIRA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Curralinho em substituição a Cléia Márcia Borges dos Santos que se encontra de licença maternidade	08 de março de 2022 a 12 de agosto de 2022	08 de março de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS CURRALINHO
26	652	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Cantinho do Céu	08 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	08 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE CANTINHO DO CEU
27	653	ALZIRA LAURA BARBOSA FREITAS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no Centro Solidário - Nova Esperança	08 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	08 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CENTRO SOLIDÁRIO - NOVA ESPERANÇA
28	654	ANDREIA EMANUELLI DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Chapeuzinho Vermelho	08 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	08 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO
29	655	MAGDA NERES DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Raio de Luz	08 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	08 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE RAIO DE LUZ
30	656	BRUNA RODRIGUES DE ALMEIDA MOREIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Barquinho Amarelo	09 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	09 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE BARQUINHO AMARELO
31	657	RAIANE PRISCILA BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	09 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	09 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CEMEI - CASINHA BRANCA DE NEVE
32	658	ELOANY CARDOSO COSTA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	10 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	10 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
33	659	JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Água Preta, Coqueiros e Nova Fátima	10 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	10 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
34	660	CLEONICE DA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
35	661	VITOR ALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S

36	662	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
37	663	PAULO HENRIQUE COSTA SANTOS	Vigia	Vigia/Segurança no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
38	664	VANDERLEIA TEIXEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais-Faxineira na Unidade Básica de Saúde São José	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS SÃO JOSÉ
39	665	TAIRANE LOIOLA FRANCO DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança em substituição a Lucimaria Teixeira que se encontra de licença de interesse particular	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA ESPERANÇA
40	666	DIRCEU DA SILVA PEREIRA	Motorista	Motorista na Secretaria Municipal de Educação	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	Secretaria Municipal de Educação	SECRETARIA
41	667	ANA PAULA SANTOS SILVA	Gari	Gari em substituição a Carla Andreia da Silva Pereira Santos que encontra-se de licença de interesse particular	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
42	668	ELLEN FERNANDA BORGES DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	SECRETARIA
43	669	THALITA FONTE SILVA	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional no Cap's Infantil	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	CAPS INFANTIL
44	670	OSVALDO FRANCISCO DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
45	671	BEATRIZ FERREIRA SANTOS	Atendente/Agente Cadastrador	Atendente/Agente Cadastrador - Bolsa Familia em substitição a Nubia Vaqueiro de Barros que se encontra de licença maternidade	14 de março de 2022 a 28 de agosto de 2022	14 de março de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
46	672	MAIARA FERREIRA DE SOUZA	Atendente	Atendente no Cras das Famílias	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS DAS FAMILIAS
47	673	PATRICIA FERREIRA MIRANDA	Atendente	Atendente na Unidade Básica de Saúde Ferreirópolis	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS FERREIRÓPOLIS
48	674	GABRIELA ASSIS BORGES	Técnico em Enfermagem - Estrategia Saude da Familia	Técnico em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Mario Guedes	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS MARIO GUEDES
49	675	GERLIANE MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	14 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
50	676	KAUAN CHARLES TEIXEIRA COUTINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na oficina	15 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	15 de março de 2022	Secretaria Municipal de Obras Públicas	OFICINA
51	677	MAURIZA ANJOS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	15 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	15 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
52	678	BOANERGES CRISPIM DA COSTA NETO	Enfermeiro	Enfermeiro na Unidade Basica de Saúde São José em substituição a Thais Simões Tavares Santana que se encontra de licença maternidade	15 de março de 2022 a 09 de setembro de 2022	15 de março de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS SÃO JOSÉ II
53	679	MARIA VANILDA ALVES CASSIMIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana em substituição a Thayla Edlla de Matos que se encontra de licença maternidade	16 de março de 2022 a 30 de julho de 2022	16 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
54	680	AMANDA PEREIRA DA SILVA	Atendente	Atendente na Secretaria Municipal de Saúde	16 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	16 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SECRETARIA
55	681	LEI ROSA SANTANA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Nova Matrona	17 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	17 de março de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA MATRONA
56	682	CASSIO DE SOUZA RAMOS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	17 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	17 de março de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
57	683	BRUNO MORAIS CARDOSO	Médico Preceptor	Médico preceptor da residência médica	17 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	17 de março de 2022	Secretaria Municipal de Saúde - Médicos	PRECEPTORIA
58	684	LUANA CRISTINE FIGUEIREDO	Atendente	Atendente no Gabinete do Prefeito	21 de março de 2022 a 30 de junho de 2022	21 de março de 2022	Gabinete do Prefeito	GABINETE

TERMOS ADITIVOS

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
2	506	ANTONIO LUCAS DE OLIVEIRA SENA	Auxiliar de Serviços Gerais		Primeiro						23.695.0232.2136 - 3.1.90.04.00 – Ficha 300	Auxiliar de Serviços Gerais no terminal rodoviário
3	521	GRASIELLE FERNANDES MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais		Primeiro		30.06.2022					
4	621	LUANDA MELO CUNHA	Auxiliar de Educação		Primeiro							Auxiliar de Educação na Creche Sonho Meu
5	349	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	Psicólogo		Primeiro							Psicólogo no Programa Equipe Volante
6	371	CAROLINE CASTRO ALVES DE PETRONE	Psicólogo		Primeiro							Psicóloga no Cras Casa das Famílias

RESCISÕES FIRMADAS

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	385	ANDRE LUIZ RODRIGUES CARVALHO	Atendente	22	a partir de 04 de março de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 04 de março de 2022	Contrato
2	392	APARECIDA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	Monitor	23	a partir de 07 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 07 de março de 2022	Contrato
3	567	HOZANA JOSEFINA DA CRUZ FERNANDES	Técnico em Enfermagem	24	a partir de 11 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 11 de março de 2022	Contrato
4	620	VINICIUS AFONSO CARDOSO	Monitor de Transporte Escolar	25	a partir de 11 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 11 de março de 2022	Contrato
5	255	ROMILDA ALVES ROCHA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	26	a partir de 14 de março de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 14 de março de 2022	Contrato
6	553	BOANERGES CRISPIM DA COSTA NETO	Enfermeiro	27	a partir de 14 de março de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 14 de março de 2022	Contrato
7	554	PRISCILA BATISTA MARTINS	Técnico em Enfermagem	28	a partir de 14 de março de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 14 de março de 2022	Contrato
8	556	MAURIZA ANJOS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	29	a partir de 14 de março de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 14 de março de 2022	Contrato
9	558	AMANDA PEREIRA DA SILVA	Atendente	30	a partir de 14 de março de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 14 de março de 2022	Contrato
10	667	ANA PAULA SANTOS SILVA	Gari	31	a partir de 16 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 16 de março de 2022	Contrato
11	564	GESSIELE PEREIRA DA CRUZ	Atendente	32	a partir de 18 de março de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 18 de março de 2022	Contrato
12	674	GABRIELA ASSIS BORGES	Técnico em Enfermagem	33	a partir de 18 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 18 de março de 2022	Contrato
13	118	WARLEY MENDES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	34	a partir de 30 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de março de 2022	Contrato
14	207	JUANE EVELY DE OLIVEIRA COELHO	Técnico em Enfermagem	35	a partir de 31 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de março de 2022	Contrato
15	303	GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	36	a partir de 31 de março de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de março de 2022	Contrato

BALANCETES MENSAIS

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

04 mai 2022 17:58
FOLHA: 1
MARÇO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	1.632,86	1.632,86	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAI**	2.404,46	2.404,46
Interferências Ativas		0,00			
			Interferências Passivas		0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7,20	7,20	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7,20	7,20
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	248.466,67	248.466,67	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	247.695,07	247.695,07
T O T A L G E R A L		250.106,73	**T O T A L G E R A L**		250.106,73

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

04 mai 2022 17:54
FOLHA: 1
MARÇO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	645.427,02		GABINETE E SECRETARIA DO PR	235.582,69	
Contribuições	223.935,82		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	709.393,85	
Receita Patrimonial	523.226,43		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GI	170.965,90	
Receita de Serviços	3.667,08		SECRETARIA MUN. DE DESEN. E(	56.439,57	
Transferências Correntes	10.538.638,37		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEI	125.806,39	
Outras Receitas Correntes	986,97	11.935.881,69	SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL PO	117.946,04	
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	298.797,77	
Receitas de Capital			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	20.709,45	
Transferências de Capital	6.737.866,83	6.737.866,83	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	753.159,67	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.069.241,19	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.396.232,97	
Interferências Ativas			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	37.462,55	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	975.223,95	975.223,95	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA	124.216,59	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.899.455,75	8.946.169,19
			Interferências Passivas		
			TRANSF. CONCEDIDAS A CÂMAR	288.000,00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	975.223,95	1.263.223,95
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	273.745,65		INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	225.335,66	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	29.072,95		INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ	29.712,06	
PENSÃO JUDICIAL	3.672,02		PENSÃO JUDICIAL	3.672,02	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.112,52		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.036,11	
SEGURO ITAVIDA	11.478,06		SEGURO ITAVIDA	11.451,34	
DESCONTO INATIVOS	284,67		BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ	34.949,68	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃ(	35.382,92		CONSIGNAÇÃO/CEF	121.539,55	
CONSIGNAÇÃO/CEF	121.674,64		ICATU-SEGUROS	3.522,13	
ICATU-SEGUROS	3.522,13		SALARIO FAMILIA	11.603,43	
SALARIO FAMILIA	9.400,26		SALARIO MATERNIDADE	7.836,25	
SALARIO MATERNIDADE	6.718,98		INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	123.451,74	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	89,48		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	818,43	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	134.640,94		SEGURO ITAVIDA-FMS	4.741,18	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	843,02		CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.702,40	
SEGURO ITAVIDA-FMS	4.730,47		CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	68.823,60	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.702,40		ICATU SEGUROS-FMS	524,17	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	69.748,24		SALARIO FAMILIA-FMS	9.016,37	
ICATU SEGUROS-FMS	553,87		SALARIO MATERNIDADE-FMS	13.674,43	
SALARIO FAMILIA-FMS	9.377,78		PENSÃO JUDICIAL-FMS	2.255,69	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	12.526,45		OUTRAS DESPESAS	2.914,08	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	5.786,64		ISSQN-FMS	32,25	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

04 mai 2022 17:54
FOLHA: 2
MARÇO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	40.144,50		**IRRF - FUNDEB**	65.051,78	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	3.830,11		**Recursos de Convênios**	1.008.144,41	
ISSQN-FMS	13.353,91		**RESTOS A PAGAR DE 2020**	2.285,99	
IRRF - FUNDEB	65.644,06		**RESTOS A PAGAR DE 2021**	1.679.046,17	3.446.140,92
Honorarios de Sucumbência	6.885,90				
Recursos de Convênios	1.008.144,41	1.887.066,98			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	0,00		**CONTA MOVIMENTO**	3.494,74	
CONTA VINCULADA	702.801,36		**CONTA VINCULADA**	241.098,90	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	67.326.084,09	68.028.885,45	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	74.595.556,01	74.840.149,65
TOTAL GERAL		88.495.683,71	**TOTAL GERAL**		88.495.683,71

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal